



PODER JUDICIÁRIO

**JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.**

SECRETARIA - Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 5º andar, Fórum, Centro Cívico.
Tel. (41) 3252-7885 – ramal 273 /274.



TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

AUTOS: 1261/2008

AÇÃO: SUMÁRIA DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS

REQUERENTE: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA

REQUERIDO: JOSÉ MARQUES DA PENHA e NEILA MARIA LIMA DA PENHA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Décima Secretaria do Cível, onde se achava a Doutora Priscilla Shoji Wagner, MM. Juíza de Direito Substituta, comigo o Técnico Judiciário Alexandre Menezes, no final declarado e assinado. Aí, de conformidade com o respeitável despacho de fl. 147, fica **PENHORADO** nos autos acima descritos o seguinte **bem imóvel**: apartamento nº 22, do bloco B-11, tipo B, situado no segundo andar, com a área total de 61,116728m², área privativa de 51,480000m², área comum de 10,636728m², fração ideal do solo e partes comuns igual de 0,067185, que corresponde a quota de 58,440971m² do terreno sobre o qual está construído o **CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA**, situado à rua Leonardo Wesoloski, nº45, edificado sobre o lote nº4-A, oriundo da subdivisão do lote 4 da planta Francisco Tokarski e herdeiros, de forma irregular, situado em Campo Comprido, nesta capital, medindo 117,00 metros de frente para a Av. Conectora 4 – Via Central – (novo alinhamento), do lado direito de quem da mesma rua olha o imóvel medindo 93,21 metros, onde confronta com o lote 6-A, e parte do lote 5, do lado esquerdo medindo 94,06 metros, onde faz frente para a Rua Leonardo Wesoloski, tendo na linha de fundos 106,10 metros, onde confronta com o lote 4-B, com a área total de 10.438,00 m²., e demais confrontações, medições e características na matrícula nº 66223 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, ficando o **executado** como **depositário** do bem, sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Alexandre Menezes, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

PRISCILLA SHOJI WAGNER
Juíza de Direito Substituta

